



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
GOTARDO-MG**

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

RESOLUÇÃO n. 05/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de junho de 2011, e Lei Municipal do Conselho de Assistência Social de São Gotardo/MG (Lei 1.954 de 06 de março de 2013),

Considerando a Resolução CNAS n. 109/09, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS n. 27/2011, que trata dos serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos;

Considerando o Decreto n. 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de inscrição da Entidade Pater de Educação e Cultura – Societá Formação Profissional, por estar compatível com a Resolução CNAS n 14/2014, conforme requerimento de Inscrição enviado a este Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução fica condicionada à contratação de equipe técnica (assistente social e psicólogo), para inserção dos usuários



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
GOTARDO-MG**


Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

nos serviços ofertados pela referida Instituição, assim como para ininterruptão do atendimento diário, e ainda a existência de infraestrutura mínima para desenvolvimento das atividades, com acessibilidade ao público prioritário, no prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista o caráter permanente e continuado dos serviços/ações, conforme dispõe a Resolução CNAS n. 16/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 06 de maio de 2019.


Daniel Assunção Cardoso
Presidente do CMAS

SÃO GOTARDO

30 DE SETEMBRO

DE 1915